

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR JOSÉ DO CARMO

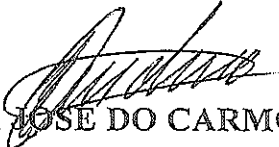
INDICAÇÃO Nº 0237 / 2015 /2015

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE
BEBEDOUROS PÚBLICOS EM GINÁSIOS E
ESTÁDIOS DE ESPORTES COM A
CAPACIDADE SUPERIOR A 5.000 PESSOAS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na
forma regimental, vem mui respeitosamente submeter à apreciação desta Augusta
Casa, a indicação em epígrafe, a qual, após aprovada, será enviada ao Poder
Executivo para que retorne em forma de mensagem.

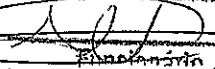
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, 21 DE AGOSTO DE 2015.

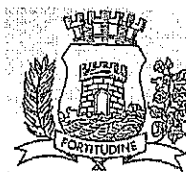

VEREADOR JOSÉ DO CARMO

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

21 AGO. 2015

09 H 55 MIN


Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR JOSÉ DO CARMO

INDICAÇÃO Nº _____/2015

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE
BEBEDOUROS PÚBLICOS EM GINÁSIOS E
ESTÁDIOS DE ESPORTES COM A
CAPACIDADE SUPERIOR A 5.000 PESSOAS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação, manutenção e funcionamento de bebedouros públicos em Ginásios e Estádios de Esportes, sediados em Fortaleza que tenham capacidade de público superior a 5.000 pessoas.

Art. 2º As despesas com a instalação dos bebedouros públicos será de responsabilidade da entidade gestora do ginásio ou estádio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, _____ DE _____ DE 2015.


VEREADOR JOSÉ DO CARMO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o esporte é fonte de lazer para as famílias das mais diversas classes sociais, especialmente as menos abastadas.

Os torcedores e frequentadores de Ginásios e Estádios de Esporte, são por vezes privados de beber água durante os eventos esportivos por falta de condições financeiras de arcarem com os preços praticados pelos vendedores ambulantes que são abusivos.

Os eventos esportivos geralmente conglomeram grande número de pessoas e o clima de nossa cidade favorece a perda de líquidos pelos torcedores, pelo que se justifica a presente proposta.

Certos de que a proposta contém assunto de elevado valor social, submeto-a a apreciação dos nobres edis para aprovação.

Vereador José do Carmo
Vice-Presidente